

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI nº 481, de MAIO de 1.970

LEI nº 482, de 05/junho/970

de nova redação aos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 472, de 13 de maio de 1967, que cria feriado municipal, extingue feriado religioso e altera a Lei nº 17, de 3 de fevereiro de 1967 e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

Lei em vigor na cidade de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - É feriado municipal o dia 11 (onze) de outubro - DIA DA CIDADE -, em homenagem à fundação da cidade de Campina Grande. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono

a seguinte Art. 2º- O art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 17, de 3 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação. "ART. 1º- Ficam fixados em três os feriados religiosos, neste Município. - Parágrafo único. Os feriados de que trata este artigo são os seguintes: Sexta-Feira da Paixão; Oito (8) de Dezembro (dia da Padroeira) e Corpus Christi"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 5 de junho de 1970

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE
Em 08 de 06 de 1970
Dir. Secretaria